

RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº: 59580.000592/2022-42-e

REFERÊNCIA: Fornecimento de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão.

RECORRENTE: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10

RECORRIDA: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10, em face da habilitação da empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, no item 14 (Fornecimento de Pá Carregadeira) do Pregão eletrônico nº 06/2022. A manifestação de intenção de recurso e o recurso foram apresentados tempestivamente, estando, assim, presente o pressuposto para seu julgamento.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente, observando o disposto no § 1º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, assim como o item 12 do Edital nº 06/2022, interpôs tempestivamente as razões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no endereço eletrônico: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2022/edital-no-06-2022/>

3. DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida não apresentou suas contrarrazões no prazo estabelecido no subitem 12.1 do Edital nº 06/2022 e no § 2º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019.

4. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES

Apresentadas tempestivamente as razões recursais e as contrarrazões analisaremos os pontos discorridos pela Recorrente e pela Recorrida:

4.1. Da utilização indevida dos benefícios conferidos às ME/EPP pela Recorrida

Na peça recursal interposta a Recorrente alega que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, ultrapassou o limite para enquadramento de Empresa de Pequeno Porte previsto nos parágrafos 9º e 9º-A, do inciso II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

Dessa forma, em análise as razões recursais interposta pela Recorrente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio diligenciaram junto ao site do portal da transparência do Governo Federal para verificar as informações trazidas na peça recursal.

Mediante consulta realizada no **período entre 01/01/2022 e 30/09/2022**, verificamos que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, recebeu recursos federais no montante de **R\$ 5.964.671,28 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa no endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/despesas/favorecido?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=data%2CdocumentoResumido%2ClocalizadorGasto%2Cfase%2Cespecie%2Cfavorecido%2CufFavorecido%2Cvalor%2Cug%2Cu%2Corgao%2CorgaoSuperior%2Cgrupo%2Celemento%2Cmodalidade%2CplanoOrçamentario%2Cautor&de=01%2F01%2F2022&ate=30%2F09%2F2022&favorecido=324817219&faseDespesa=3&ordenarPor=valor&direcao=desc>

Na oportunidade, informamos que nos relatórios retirados do site constam também o número da ordem bancária, a data do pagamento e o órgão pagador, além de outras informações, conforme cópia em anexo.

A Lei Complementar nº 123/2006 é clara quanto ao limite no ano-caleário e o período em que deve ser realizado o desenquadramento. Vejamos, caso a empresa ultrapasse no ano corrente a receita bruta de **R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, ou seja, valor 20% acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ela ficará excluída do tratamento jurídico diferenciado já no mês subsequente.

Tendo em vista que a abertura da Sessão Pública ocorreu no dia 09 de novembro de 2022, e a empresa Recorrida faturou somente em recursos federais o valor **R\$ 5.964.671,28 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, entre janeiro e setembro de 2022, não resta dúvidas que no mês de novembro de 2022 a Recorrida não gozava mais do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Cumpramos ressaltar ainda, que durante a fase de lances do item 14 (Fornecimento de Pá Carregadeira), a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, utilizou-se do critério de desempate previsto no subitem 9.13.2 do Edital nº 06/2022, do seguinte modo:

9.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

Verificamos que na Ata da Sessão Pública a Recorrente obtinha o melhor lance unitário no valor de R\$ 561.677,50, já a Recorrida tinha lance no valor de R\$ R\$ 564.500,00. Dessa forma, o sistema www.gov.br/compras concedeu automaticamente o benefício de desempate para ME/EPP. Momento em que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, ofertou o valor unitário de R\$ 561.000,00, sangrando-se vencedora do item 14, conforme tela retirada da Ata da Sessão Pública do Edital nº 06/2022:

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)				
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro		
R\$ 800.000,0000	10.577.266/0001-55	09/11/2022 10:00:05:833		
R\$ 730.000,0000	04.550.434/0002-05	09/11/2022 10:00:05:833		
R\$ 650.000,0000	17.449.881/0001-25	09/11/2022 10:00:05:833		
R\$ 570.831,0000	14.707.364/0001-10	09/11/2022 10:00:05:833		
R\$ 570.831,0000	37.912.700/0001-62	09/11/2022 10:00:05:833		
R\$ 567.976,8400	14.707.364/0001-10	09/11/2022 13:39:31:197		
R\$ 564.500,0000	37.912.700/0001-62	09/11/2022 13:39:48:637		
R\$ 561.677,5000	14.707.364/0001-10	09/11/2022 13:40:17:897		

Desempate de Lances ME/EPP				
CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
37.912.700/0001-62	09/11/2022 13:42:18:070	09/11/2022 13:42:54:143	Fornecedor enviou lance	R\$ 561.000,0000

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	09/11/2022 13:31:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/11/2022 13:42:18	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	09/11/2022 13:42:18	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	09/11/2022 13:42:54	O item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 37.912.700/0001-62 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 561.000,0000.
Encerramento	09/11/2022 13:42:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 15:12:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 15:13:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62.
Aceite de proposta	10/11/2022 11:59:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 561.000,0000. Motivo: A proposta e as especificações técnicas atenderam aos requisitos do Edital nº 06/2022.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/11/2022 13:53:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/11/2022 14:08:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62.
Habilitação de fornecedor	16/11/2022 15:24:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.912.700/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 561.000,0000. Motivo: A empresa cumpriu todos os requisitos do Edital nº 06/2022.
Registro de intenção de recurso	16/11/2022 15:46:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 14707364000110. Motivo: Manifesto a intenção de recurso contra a decisão que habilitou e declarou como vencedora a empresa Imperioign por não fornecer todos os documentos necessários para habilitação e não possuir assis
Aceite de intenção de recurso	16/11/2022 15:57:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 14707364000110. Motivo: Intenção de Recurso Aceita.

Mesmo com todas as recomendações contidas no Edital nº 06/2022, ressaltamos que o Pregoeiro na condução da Sessão Pública expediu **Comunicação Externa nº 27/2022, de 10/11/2022**, cópia em anexo, informando sobre a necessidade da apresentação de declaração de enquadramento para ME/EPP devido a falha na geração do documento via sistema www.gov.br/compras, **além de alertar os licitantes sobre os desdobramentos da utilização indevida do benefício.**

Sendo assim, sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela Procedência**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, ultrapassou o limite previsto para o enquadramento de ME/EPP no ano corrente, conforme parágrafos 9º e 9º-A, do inciso II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, utilizando-se indevidamente do benefício.

4.2. Da oferta de produto sem garantia de fábrica pela Recorrida

No recurso interposto a Recorrente solicitou a inabilitação sob o argumento de que a Recorrida ofertou Pá Carregadeira da marca XCMG sem possuir assistência técnica autorizada e disponibilizar garantia de fábrica para os equipamentos.

Nesse aspecto, cabem as seguintes considerações. Apesar do Anexo I, do Termo de Referência (Justificativas - Garantia do Objeto) tratar de “garantia técnica de fábrica”, o subitem 27.10.1 do Edital nº 06/2022 refere-se apenas a “garantia da máquina” e o seu prazo de duração, sem limitação ao fabricante do equipamento.

Além disso, o subitem 27.10.2, do instrumento convocatório, afirma que:

27.10.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Percebe-se, mais uma vez que, não há exigência de garantia de fábrica para que o contratado exerça tal demanda.

Além do mais, nas Especificações Técnicas que devem ser obrigatoriamente cumpridas para o equipamento licitado, constantes no Anexo II do Termo de Referência, há apenas a citação da “Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas e assistência técnica garantida”. Novamente não se limita a prestação de garantia pelo fabricante.

Ora, de semelhante modo, aplica-se o raciocínio na disponibilidade de peças por 2 (dois) anos. É obrigação da licitante vencedora garantir a disponibilidade de componentes e peças, e não apenas da fabricante.

Ademais, o Tribunal de Contas da União já se posicionou quanto a excepcionalidade da cobrança de declaração de fabricante, justamente por restringir o caráter competitivo do certame, além de dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. A esse respeito, trazemos acórdãos do TCU sobre o tema:

“Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Credenciamento. Fabricante. Contratação. **A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes, eis que potencialmente contribui para reduzir o caráter competitivo do certame, à medida que afasta empresas não parceiras do fabricante.** Acórdão 920/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)”.

“Licitação. Habilitação. Exigência excessiva. **A exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública.** Acórdão 1805/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)”.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o tema é tão preciso e adequado, que o próprio procedimento licitatório nº 06/2022 demonstrou que a empresa Recorrida conseguiu ofertar preço menor que a fabricante do

equipamento. Vale lembrar que a Recorrida deu lance no valor unitário de R\$ 561.000,00 e a Recorrente ofertou lance máximo unitário de R\$ 561.677,50.

Sobre a vedação à subcontratação, entende-se que **não deve haver subcontratação para o fornecimento dos equipamentos** (bens comuns) pela contratada, e, nos casos desta ser fabricante ou concessionária autorizada, a garantia de fábrica e assistência técnica deve ser dada como um todo.

Nota-se que, nesse ponto, o Termo de Referência não tratou da situação em que a contratada não seja uma autorizada ou concessionária. Porém, o subitem 27.10.2 do Edital nº 06/2022, é claro ao afirmar que a prestação de garantia dar-se-á pela contratada.

Portanto, não há o que se falar em ausência de garantia e indisponibilidade de peças, visto que, é obrigação da contratada, independentemente de ser fabricante ou concessionária, assumir e prestar tais serviços.

Sendo assim, sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela Improcedência**, tendo em vista que o Edital nº 06/2022 não exigiu a comprovação de assistência técnica autorizada e de declaração de fabricante como critério de habilitação.

4.3. Da insuficiência de atestado de capacidade técnica apresentados pela Recorrida

A Recorrente requereu ainda a inabilitação da Recorrida pela apresentação de atestados de capacidade técnica insuficientes quanto ao solicitado no Edital nº 06/2022.

Com relação à comprovação de qualificação técnica da Recorrida, informamos que a área técnica responsável pela análise dos documentos se manifestou da seguinte forma:

- 1) Alguns fornecedores, ao classificar seus produtos para venda (exemplo abaixo), relacionam a empilhadeira como máquina pesada. Também, há cursos de operador de máquina, nos quais o aluno é habilitado a operar empilhadeiras. Portanto, tendo como base o **princípio do formalismo**

moderado, entende-se que a empilhadeira pode ser equiparada a uma máquina pesada.

Exemplos:

- a) <https://bmchyundai.com.br/produtos/maquinas-pesadas/empilhadeiras/>
- b) <https://www.masonequipamentos.com.br/blog/habilitacoes-maquinas-pesadas/>
- c) <https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-online/tec-brasil-cursos/cursos/operador-de-maquinas-pesadas-empilhadeira-retro-escavadeira>

- 2) De acordo com as normas técnicas (NBR 5891), quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação. Portanto, nota-se que 5.1, deve ser arredondado para 5 (cinco). Tendo em vista isso e levando em consideração, novamente, **o princípio do formalismo moderado e da razoabilidade**, percebe-se que a licitante vencedora atendeu ao exigido no subitem 9.1 do Termo de Referência.
- 3) Em suma, resta confirmar que a licitante vencedora atendeu a qualificação técnica, disposta no subitem 11.2.3 do Edital, cumulada com o subitem 9.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 06/2022.

Sendo assim, sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela Improcedência**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, comprovou a qualificação técnica exigida no subitem 9.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 06/2022.

4.4. Da irregularidade fiscal da Recorrida

Por fim, a Recorrente alega que a Recorrida anexou Certidão vencida de Regularidade do FGTS, bem como apresentou Certidão Positiva da Fazenda Municipal.

Informamos à Recorrente que o Pregoeiro realizou consulta ao CNPJ da Recorrida no SicaF nos dias entre a análise da documentação e a habilitação

da empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62.

Dessa forma, não constava nenhuma pendência de Certidões no Sicaf nos dias 11/11/2022 e 16/11/2022, conforme cópias em anexo, não existindo nenhum motivo para a inabilitação da Recorrida quanto a este aspecto.

Ademais, mesmo que qualquer licitante tenha inserido certidão vencida nos documentos de habilitação, informamos que é poder-dever do Pregoeiro a adoção de medidas de saneamento da falha, em observância ao princípio do formalismo moderado. Nesse sentido, dispõe o subitem 10.4 do Edital nº 06/2022:

10.4 É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Já em relação ao argumento de que a Certidão da Receita Municipal da Recorrida venceu no dia 22/11/2022, cópia em anexo, podendo levar o certame a futura anulação, informamos que o subitem 11.2.1 do instrumento convocatório é claro ao exigir somente as comprovações das regularidades fiscal e trabalhista federal (Receita Federal e PGFN; FGTS; Trabalhista):

11.2.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira: a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória: REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL (RECEITA FEDERAL E PGFN; FGTS; TRABALHISTA).

Sendo assim, sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela Improcedência**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, comprovou a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal exigida no Edital nº 06/2022.

5. DA DECISÃO

Pelo exposto, o Pregoeiro decide:

- a) Sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela PROCEDÊNCIA**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, ultrapassou o limite previsto para o enquadramento de ME/EPP no ano corrente, conforme parágrafos 9º e 9º-A, do inciso II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, utilizando-se indevidamente do benefício;
- b) Sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela IMPROCEDÊNCIA**, tendo em vista que o Edital nº 06/2022 não exigiu a comprovação de assistência técnica autorizada e de declaração de fabricante como critério de habilitação;
- c) Sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela IMPROCEDÊNCIA**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, comprovou a qualificação técnica exigida no subitem 9.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 06/2022;
- d) Sobre o pedido para que a Codevasf retorne o julgamento e decida pela inabilitação da Recorrida, **o Pregoeiro decide pela IMPROCEDÊNCIA**, tendo em vista que a empresa IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 37.912.700/0001-62, comprovou a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal exigida no Edital nº 06/2022;
- e) Submeter a presente decisão à Autoridade Superior, conforme estabelece o inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 10.024/2019.

Todos os documentos mencionados nesta Decisão encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

<https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2022/edital-no-06-2022/>

Tiago Melo Gonsioroski

Pregoeiro

Det. 160/2022

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/01/2022

Período até: 30/09/2022

Favorecido: 37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Fase da Despesa: Pagamento

LIMPAR

Dados atualizados até: 17/11/2022

DATA	DOCUMENTO	LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	VALOR	UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	ÓRGÃO SUPERIOR
02/05/2022	2022OB800929	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.433.486,34	CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	Ministério do Desenvolvimento Regional
04/04/2022	2022OB800387	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.030.000,00	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS ± ANA	Agência Nacional de Águas	Ministério do Desenvolvimento Regional
03/06/2022	2022OB800438	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	712.800,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
08/09/2022	2022OB801751	-14 - Múltiplo	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	594.000,00	CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	Ministério do Desenvolvimento Regional
01/07/2022	2022OB801786	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	495.969,94	CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	Ministério do Desenvolvimento Regional
10/05/2022	2022OB800791	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	447.266,00	CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS- STU/BH	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	Ministério do Desenvolvimento Regional
03/06/2022	2022OB800439	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	356.400,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
03/06/2022	2022OB800436	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	356.400,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
03/06/2022	2022OB800435	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	194.700,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
03/06/2022	2022OB800434	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	113.850,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa

DATA	DOCUMENTO	LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	VALOR	UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	ÓRGÃO SUPERIOR
29/09/2022	2022OB801962	-14 - Múltiplo	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	90.000,00	CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	Ministério do Desenvolvimento Regional
03/06/2022	2022OB800433	0168 - Sem informação	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	47.850,00	7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
05/09/2022	2022OB801586	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	26.970,00	COMANDO DA 4ª REGIAO MILITAR	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa
25/07/2022	2022OB800884	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	15.000,00	DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TOCANTINS	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto	Ministério da Saúde
28/09/2022	2022OB800578	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	13.950,00	41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	COMANDO DO EXERCITO	Comando do Exército	Ministério da Defesa

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/01/2022

Período até: 30/09/2022

Favorecido: 37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Fase da Despesa: Pagamento

LIMPAR

Dados atualizados até: 17/11/2022

DATA	DOCUMENTO	LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	VALOR	UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	ÓRGÃO SUPERIOR
13/09/2022	2022OB801856	0030 - NA REGIÃO SUDESTE	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	10.680,00	2 BATALHAO FERROVIARIO	DEPTO.NAC.DE INFRA+ESTRUT.DE TRANSPORTES-DNIT	Comando do Exército	Ministério da Defesa
21/09/2022	2022OB802768	0052 - NO ESTADO DE GOIÁS	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	7.440,00	IF GOIANO	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.GOIANO	Instituto Federal Goiano	Ministério da Educação
25/08/2022	2022OB801671	0030 - NA REGIÃO SUDESTE	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	6.900,00	2 BATALHAO FERROVIARIO	DEPTO.NAC.DE INFRA+ESTRUT.DE TRANSPORTES-DNIT	Comando do Exército	Ministério da Defesa
18/04/2022	2022OB800048	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	2.570,00	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educação
08/02/2022	2022OB800283	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	2.056,00	PRO-REITORIA DE GRADUACAO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educação
07/04/2022	2022OB800045	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.799,00	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educação
11/03/2022	2022OB800107	0001 - NACIONAL	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.500,00	COLEGIO NAVAL	FUNDO NAVAL	Comando da Marinha	Ministério da Defesa
22/02/2022	2022OB800027	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.028,00	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educação
31/03/2022	2022OB800731	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	1.028,00	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educação

DATA	DOCUMENTO	LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DO RECURSO	FASE DA DESPESA	ESPÉCIE	FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	VALOR	UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	ÓRGÃO SUPERIOR
06/04/2022	2022OB800926	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	771,00	PRO-REITORIA DE GRADUACAO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educaç
17/06/2022	2022OB800402	0033 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Pagamento	Original	37.912.700/0001-62 - IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	GO	257,00	PRO-REIT.DE PESQ.E POS-GRAD. E INOVACAO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Universidade Federal Fluminense	Ministério da Educaç

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	027/2022	10/11/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 06/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341	
ASSUNTO:		
DECLARAÇÃO DE ME/EPP		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, **COMUNICA** aos participantes do Edital nº 06/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, que devido a erro no sistema www.gov.br/compras a declaração de porte de empresas enquadradas como ME/EPP não está sendo gerada.

Conforme tela em anexo, a mensagem enviada pelo sistema e traduzida para o português é: **“500 - Erro interno do servidor. Há um problema com o recurso que você está procurando e ele não pode ser exibido”**.

Sendo assim, diante da impossibilidade da retirada da declaração das ME/EPP pelo sistema, solicitamos aos licitantes enquadrados nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015 que insiram a declaração via convocação de anexo pelo Pregoeiro no momento da análise dos documentos de habilitação.

O Pregoeiro irá solicitar o referido documento no momento da análise dos documentos de habilitação aos licitantes que o tenha disponibilizado apenas por meio de marcação no sistema www.gov.br/compras, conforme alínea “a”, do subitem 11.2.3.1, do Edital nº 06/2022.

Na oportunidade, solicitamos aos licitantes atenção ao subitem 3.5 do Edital nº 06/2022, nos seguintes termos:

O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob

pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015, de 6/10/2015.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR

End: Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Bairro Centro – CEP:
65.025-470 – São Luís - MA
Tel.: (98) 3198-1300/1341
Site: www.codevasf.gov.br email: 8a.sl@codevasf.gov.br

← → ↻ 🔒 https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

Portal de Compras do Governo Federal

 **Compras.gov.br**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Serviços do Governo | Voltar para Área de Trabalho | Sair

➤ **Pregão/Concorrência Eletrônica**

- **Visualização de Propostas**

UASG: 195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA
Pregão nº: **62022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) - Suspensão Administrativa**

Modo de Disputa: Aberto

Menu **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão c

500 - Internal server error. - Perfil 1 — Microsoft Edge

🔒 https://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/DeclaracaoME.asp?prpCod...

Server Error

500 - Internal server error.

There is a problem with the resource you are looking for, and it cannot be displayed.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.912.700/0001-62
Razão Social: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2023
FGTS	Validade:	29/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.912.700/0001-62
Razão Social: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2023
FGTS	Validade:	29/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.912.700/0001-62
Razão Social: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2023
FGTS	Validade:	29/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022 (*)